



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Rua Ermelindo Milani nº 1040, setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
Telefone: (69) 3539-2017 - CNPJ Nº 63. 761.977/0001-41



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Lei 14.133/21)

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Titular do Cargo: Edelson Soares da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Ato de Nomeação: Portaria nº 4283/21, de 06 de Janeiro de 2021.

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Adriane Gonçalves da Silva, Nutricionista.

Descrição Resumida do Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer com o intuito de adquirir Produtos Alimentícios da agricultura familiar para o consumo da Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Rio Crespo, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e cardápio elaborado pela nutricionista, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

1.2. A alimentação escolar é um direito constitucional de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante os 200 dias letivos, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, trata a alimentação escolar como responsabilidade do Estado, em cooperação com o poder público Municipal. Também é destacada no artigo 1 da Resolução nº 26/2013 do FNDE, que estabelece: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução" e precisa estar em concordância com as legislações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.3. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para garantir a Segurança Alimentar e Nutricional nas Escolas, oferecendo uma merenda saudável e apropriada, envolvendo o uso de alimentos variados e seguros, que respeitem a cultura e hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e



condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontra em vulnerabilidade social.

1.4. Nutrir-se vai além de satisfazer as necessidades físicas do corpo humano, atualmente, compreendemos que a alimentação desempenha um papel crucial no desenvolvimento cognitivo, desde a infância até a fase adulta. No contexto educacional, essas considerações são notadamente relevantes para evidenciar a melhoria dos índices escolares associados a hábitos alimentares saudáveis. A merenda escolar desempenha um papel crucial para muitos alunos que podem enfrentar situações de insegurança alimentar em casa, garantindo pelo menos uma refeição balanceada ao longo do dia, ao garantir uma alimentação de qualidade, o PNAE contribui para a inclusão social, minimizando desigualdades e proporcionando condições iguais de acesso à educação.

1.5. O intuito deste processo é garantir a oferta de alimentos variados e seguros, promovendo o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Rio Crespo, o cardápio foi desenvolvido pela nutricionista do Município. Essa iniciativa procura aprimorar o rendimento escolar, assegurar a segurança alimentar e nutricional, além de proporcionar condições de saúde adequadas aos estudantes que demandam atenção específica, respeitando as distintas necessidades biológicas entre as diferentes faixas etárias.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de Produtos Alimentícios da agricultura familiar para o consumo da Merenda Escolar, Edição 2024.

3.2. De maneira a atender as necessidades desta Secretaria, os produtos a serem adquiridos necessitarão serem com padrões mínimos de qualidade, os produtos deverão ser fornecido obedecendo integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE - e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Rua Ermelindo Milani nº 1040, setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
Telefone: (69) 3539-2017 - CNPJ Nº 63. 761.977/0001-41



fiscal.

- 3.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 3.4. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 3.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 3.6. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante; Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas serão recusados parcial ou totalmente.
- 3.7. Observar todas as exigências de segurança na execução do Objeto deste ETP.
- 3.8. A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com o cronograma de entrega;

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	ESCOLAS MUNICIPAIS	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ABACAXI: limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	KG	300	CD 115	23	23	23	23	23
			VO 185	37	37	37	37	37
ABOBORA CAIPIRA: limpos e boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	KG	200	CD 90	25	16	17	16	16
			VO 110	22	20	22	25	21
ABOBRINHA VERDE BRASILEIRA: produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	KG	200	CD 90	25	16	17	16	16
			VO 110	22	20	22	25	21
BANANA DA TERRA (FRITAR): limpas, maduras e de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor sem rachaduras, perfurações e cortes.	KG	200	CD 100	20	20	20	20	20
			VO 100	20	20	20	20	20
BANANA MAÇA: limpas, maduras e de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor sem rachaduras, perfurações e cortes.	KG	350	CD 130	26	20	30	30	24
			VO 220	50	55	45	55	15
BANANA NANICA: Tamanho médio, limpas, madura, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da	KG	350	CD 130	26	20	30	30	24



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Rua Ermelindo Milani nº 1040, setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
Telefone: (69) 3539-2017 - CNPJ Nº 63. 761.977/0001-41



variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.			VO 220	50	55	45	55	15
BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO (IOGURTE): Produzido com leite pasteurizado, com rótulo de data de fabricação e prazo validade em embalagem plástica, com 01 litro, mantida em temperatura de 4°C. Sabor Morango.	LTS	400	CD 200	40	40	40	40	40
			VO 200	40	40	40	40	40
MANDIOCA DESCASCADA: Produtos limpos e de boa qualidade; sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem em pacotes impermeáveis lacrados e transparente	KG	300	CD 100	20	20	20	20	20
			VO 200	40	40	40	40	40
MELANCIA: in natura extra no mínimo 10 kg, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	300	CD 100	50	50	-	-	-
			VO 200	50	50	50	50	-
MANTEIGA: Pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	50	CD 20	05	05	05	05	-
			VO 30	10	05	05	05	06
PÃO CASEIRO: fresco, com ingredientes de boa qualidade, isento de impurezas e mofo ou cor esverdeada. Serão rejeitados pães mal assados, queimados e de caracteres anormais, não podendo apresentar excesso de dureza, embalagem em pacotes impermeáveis lacrados e transparentes.	KG	500	CD 200	40	41	40	40	39
			VO 300	60	60	60	60	60
POLPA DE FRUTA: congelada, preparada com frutas sadias, limpas e isenta de parasitas, detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Devera se apresentar acondicionada em embalagens transparentes	KG	300	CD 120	24	25	25	25	21
			VO 180	36	36	36	36	36
QUEIJO MUSSARELA FATIADO: fatias de aroma e sabor típicas isento de mofo ou cor esverdeada. Embalagens em pacotes plásticos lacrados e transparente	KG	85	CD 15	03	03	03	03	03
			VO 35	07	07	07	07	07
VAGEM: fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, manchas, sem danos oriundos do manuseio.	KG	200	CD 95	19	19	19	20	18
			VO 105	21	21	21	21	21
QUIABO – Tamanho pequeno a médio, coloração verde, sã, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	100	CD 100	20	20	20	20	20
			VO	-	-	-	-	-
RÚCULA – folhas limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	MAÇO	100	CD 40	10	10	10	10	-
			VO 60	10	10	10	10	20
COUVE-FOLHA: limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intacta, firme e bem desenvolvida.	MAÇO	100	CD 40	10	10	10	10	-
			VO	10	10	10	10	20



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Rua Ermelindo Milani nº 1040, setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
Telefone: (69) 3539-2017 - CNPJ Nº 63. 761.977/0001-41



			60					
MAMÃO: in natura de 1ª qualidade, fresco, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, resíduos de defensores agrícolas, parasitas e larvas. Sem danificações físicas, sem rupturas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie, peso e tamanho médios.	KG	100	CD 40	10	10	10	10	-
			VO 60	10	10	10	10	20
MANGA: fruto do tamanho médio a grande com características íntegras e de primeira qualidade fresco, limpa de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, casca lisa e brilhante doce e suculenta poupa firme.	KG	50	CD 20	-	-	07	08	05
			VO 30	-	-	10	10	10
MAXIXE: tamanho médio no ponto de maturação sem ferimentos ou defeitos, sem manchas acondicionadas em embalagens transparente plásticas, limpas.	KG	100	CD 40	05	10	10	10	05
			VO 60	15	15	10	10	10
PEPINO: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto e sem ferimentos e defeitos, sem manchas.	KG	100	CD 40	10	10	10	10	-
			VO 60	10	10	10	10	20
CHEIRO VERDE: Cheiro verde, com folhas lisa firmes, viçosas de cor verde e brilhante coloração e tamanho uniformes, isenta de sinais de apodrecimento, colheita recente em partes iguais de cebolinha e coentro (maço com 60 gramas).	MAÇO	100	CD 40	10	10	10	10	-
			VO 60	15	15	10	10	10
LARANJA: in natura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	175	CD 60	12	12	12	12	12
			VO 115	25	25	20	25	20
FEIJÃO VERDE: novo fresco de primeira qualidade sem índice de germinação, grãos íntegro, cor característicos aspecto brilhoso e liso, debulhados embalagens transparentes plásticas de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes isento de matéria terrosa, pedras, Fungos.	KG	40	CD 15	05	-	05	-	05
			VO 25	08	-	08	-	09

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros em contratações anteriores e pesquisas de preços realizadas diretamente com potenciais fornecedores conforme disposições da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 que dispõe sobre procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5. SOLUÇÃO

5.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Rua Ermelindo Milani nº 1040, setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
Telefone: (69) 3539-2017 - CNPJ Nº 63. 761.977/0001-41



Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através de chamada pública, dispensando-se nesse caso, o procedimento licitatório.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

6.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

6.2. A forma da Prestação dos Serviços será conforme os descritivos no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ABACAXI: limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	KG	300
2	ABOBORA CAIPIRA: limpos e boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	KG	200
3	ABOBRINHA VERDE BRASILEIRA: produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	KG	200
4	BANANA DA TERRA (FRITAR): limpas, maduras e de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor sem rachaduras, perfurações e cortes.	KG	200
5	BANANA MAÇA: limpas, maduras e de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor sem rachaduras, perfurações e cortes.	KG	350
6	BANANA NANICA: Tamanho médio, limpas, madura, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes.	KG	350
7	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO (IOGURTE): Produzido com leite pasteurizado, com rótulo de data de fabricação e prazo validade em embalagem plástica, com 01 litro, mantida em temperatura de 4°C. Sabor Morango.	LTS	400
8	MANDIOCA DESCASCADA: Produtos limpos e de boa qualidade; sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade; uniformidade no	KG	300



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Rua Ermelindo Milani nº 1040, setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
Telefone: (69) 3539-2017 - CNPJ Nº 63. 761.977/0001-41



	tamanho e na cor. Sem rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem em pacotes impermeáveis lacrados e transparente		
9	MELANCIA: in natura extra no mínimo 10 kg, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	300
10	MANTEIGA: Pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	50
11	VAGEM: fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, manchas, sem danos oriundos do manuseio.	KG	200
12	QUIABO – Tamanho pequeno a médio, coloração verde, sã, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	100
13	RÚCULA – folhas limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	MAÇO	100
14	COUVE-FOLHA: limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intacta, firme e bem desenvolvida.	MAÇO	100
15	OVOS BRANCOS OU VERMELHOS GRANDE: Limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: máxima de 12 dias.	DUZIA	100
16	PÃO CASEIRO: fresco, com ingredientes de boa qualidade, isento de impurezas e mofo ou cor esverdeada. Serão rejeitados pães mal assados, queimados e de caracteres anormais, não podendo apresentar excesso de dureza, embalagem em pacotes impermeáveis lacrados e transparentes.	KG	500
17	POLPA DE FRUTA: congelada, preparada com frutas sadias, limpas e isenta de parasitas, detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes	KG	300
18	QUEIJO MUSSARELA FATIADO: fatias de aroma e sabor típicas isento de mofo ou cor esverdeada. Embalagens em pacotes plásticas lacradas e transparente	KG	50
19	MAMÃO: in natura de 1ª qualidade, fresco, apresentando grau	KG	100



	de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, resíduos de defensores agrícolas, parasitas e larvas. Sem danificações físicas, sem rupturas, casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie, peso e tamanho médios.		
20	MANGA: fruto do tamanho médio a grande com características íntegras e de primeira qualidade fresco, limpa de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, casca lisa e brilhante doce e succulenta poupa firme.	KG	50
21	MAXIXE: tamanho médio no ponto de maturação sem fermentos ou defeitos, sem manchas acondicionadas em embalagens transparente plásticas, limpas.	KG	100
22	PEPINO: in natura de primeira qualidade, fresco, tamanho médio no ponto e sem fermentos e defeitos, sem manchas.	KG	100
23	CHEIRO VERDE: Cheiro verde, com folhas lisa firmes, viçosas de cor verde e brilhante coloração e tamanho uniformes, isenta de sinais de apodrecimento, colheita recente em partes iguais de cebolinha e coentro (maço com 60 gramas).	MAÇO	100
24	LARANJA: in natura de primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	175
25	FEIJÃO VERDE: novo fresco de primeira qualidade sem índice de germinação, grãos íntegro, cor característicos aspecto brilhoso e liso, debulhados embalagens transparentes plásticas de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes isento de matéria terrosa, pedras, Fungos	KG	40

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação do item com o menor valor de R\$ 55.577,95 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos) de acordo com a pesquisa de preço realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento-SEMGEPLAN.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do



mercado e a ampliação da competitividade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1. Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A necessidade da presente aquisição encontra respaldo no plano Plurianual 2022/2025, Lei de diretrizes orçamentárias - LDO; e, Lei Orçamentária Anual – LOA.

Fonte e recurso para atender provável despesa: Orçamentária

Função Programática: 07.003.12.306.0025.2.046 – PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar

Função Programática: 07.001.12.361.0025.2.033 – Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

11. RESULTADO(S) PRETENDIDO(S)

11.1 Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio de ações de educação alimentar, a cultura alimentar da localidade e da diversificação agrícola da região ofertada nas refeições que cubram as suas necessidades nutricionais alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Rio Crespo durante o período letivo de 2024. O programa ainda incentiva e proporcionam oportunidades aos agricultores e empreendedores da nossa região, dando lhes oportunidades de participar do processo, tendo em vista que no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, [...], conforme o Art. 14 da Lei Nº 11.947-2009. Segue anexos os cardápios e per capita da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira e C. M. E. I. Carrossel Dourado.

12. PROVIDÊNCIAS A SER (EM) TOMADA (S)

12.1 Não há registro.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não foram observadas incidências de impactos ambientais negativos relacionados a presente contratação.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Rua Ermelindo Milani nº 1040, setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
Telefone: (69) 3539-2017 - CNPJ Nº 63. 761.977/0001-41



14. VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando que os riscos envolvidos são administráveis, atendendo aos padrões e preços de mercado, declara-se viável a contratação.

Rio Crespo-RO, 08 de Julho de 2024.